



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 006/2021-PREG/UFDPAr, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme ATO Nº 21, de 2 de abril de 2020, o qual suspendeu no âmbito da UFDPAr, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

- a necessidade de uniformização dos procedimentos de abertura de processos de outorga de grau em sessão simples (por antecipação ou extemporânea).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau dos graduandos do período 2020.3 e do período 2020.1, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração.

**Art. 2º** O graduando interessado em colar grau antecipado, por meio remoto e por procuração, deverá fazer solicitação, mediante envio de e-mail, com assunto: COLAÇÃO DE GRAU SESSÃO SIMPLES, para scgcmrv@ufpi.edu.br, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos, nítidos, em ordem:

- I) Requerimento, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO I;
- II) Documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG;
- III) Documento Nada Consta, expedido pela biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;
- IV) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo II;
- V) Documento de comprovação da urgência, **se for o caso**;
- VI) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo III, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

**§ 1º:** Para as solicitações de outorga de grau em sessão simples extemporânea, os interessados deverão apresentar os documentos listados anteriormente, exceto o item V.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**§ 2º:** A realização das Sessões Simples de Outorga de Grau seguem as orientações da Resolução 177/12 -CEPEX/UFPI, Artigos 335 e 336.

**Art. 3º** A solicitação do graduando, enviada para o e-mail [scgcmrv@ufpi.edu.br](mailto:scgcmrv@ufpi.edu.br) será verificada e, caso a documentação apresentada esteja completa, a Secretaria dos Cursos de Graduação a encaminhará para composição de processo eletrônico, que tramitará junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Reitoria da UFDPAr (se for o caso).

**Art. 4º** Será solicitada informação da situação acadêmica do graduando, junto a DCA/DAA/UFPI. Tendo a informação de integralização curricular e de regularidade junto ao ENADE, o processo será encaminhado à PREG, para realização da outorga de grau, em sessão simples; tendo a informação de pendência de integralização curricular e/ou irregularidade junto ao ENADE, a solicitação será indeferida e enviada à Coordenação do Curso, para ciência ao interessado, e posterior arquivamento.

**Art.5º** Após outorga de grau, em sessão simples, o processo será remetido para desligamento do graduando, e posterior arquivamento.

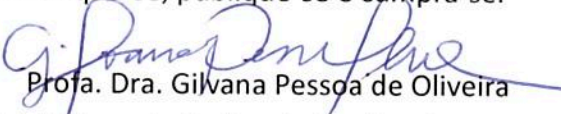
**Art.6º** O prazo para concessão do grau em caráter de urgência, após cumprida às exigências, poderá ocorrer em prazos maiores ou menores do que o previsto no Art. 331 da Resolução 177/12 – CEPEX/UFPI, contados a partir da juntada dos documentos estabelecidos no Art. 2º.

**Art. 7º** Após o desligamento do graduando, caso seja solicitada, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado serão enviados ao interessado via e-mail, pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC/UFDPAr).

**Art. 8º** As solicitações de Diploma deverão seguir a Resolução nº 007/2020-CONSEPE/UFDPAr, disponível em: <https://ufpi.br/sobre-o-ensino>

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificando a urgência pela excepcionalidade de atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

  
Prof. Dra. Gilvana Pessoa de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 006/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

## REQUERIMENTO

Órgão de primeiro despacho: **SCG**

**ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSITE DE URGÊNCIA:**

(a) cópia da convocação para assumir cargo público, (b) cópia da aprovação em seleção para pós-graduação stricto sensu, (c) outros

### REGULAMENTAÇÃO

Art. 335 As sessões simples de outorga de grau podem ser realizadas em prazos maiores ou menores do que o previsto no artigo 331 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

### DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso		

### SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a OUTORGA DE GRAU (SESSÃO SIMPLES), nos termos dos Art. 335 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

### JUSTIFICATIVA:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) discente), Matrícula \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Cidade/Estado onde nasceu), \_\_\_\_\_ (Nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora Denize Barros Rezende, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 17574872001-1/SSP-MA, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me representar na Sessão Simples de Colação de Grau do Curso de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, podendo para este fim de assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 006/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

## REQUERIMENTO CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso		

SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

JUSTIFICATIVA:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura